



CONTRATO 053 /2014

UFSC/PROAD/DPC/CCF NL/SIAFI NP 28212019 TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS-FEPESE, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO DENOMINADO "NOVA METODOLOGIA DE TRABALHO COM FAMÍLIAS: PARTICIPAÇÃO POPULAR E AUTONOMIA".

PROCESSO: 23080.005609/2014-31

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 027/2014

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Extensão, Professor EDISON DA ROSA, CPF nº. 199.430.080-91;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE, situada no Campus Universitário, cidade de Florianópolis, Estado de Santa de Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 83.566.299/0001-73, fundação de apoio registrada e credenciada no MEC/MCT pela portaria conjunta sob o nº 14/2012 de 03 de janeiro de 2012 nos termos da Lei nº 8.958/94, neste ato representada pelo seu Presidente, Professor ALEXANDRE MARINO COSTA, CPF nº 796.510.389-34, e seu Superintendente, Professor ALTAIR ACELO DE MELO, CPF nº 246.018.709-25, resolvem celebrar o presente contrato;

Considerando:

Que o Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviço pela FUNDAÇÃO para apoio administrativo e financeiro para execução do Projeto de Extensão: "Nova metodologia de trabalho com famílias no SUAS: Participação popular e autonomia.", conforme o Plano de Trabalho (Anexo I), financiado pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

etodologia de no de Trabalho

Página 1



CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1. Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;
 - 2.2. Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

2.2.1. À UFSC:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades tecnológicas específicas, assim determinadas no escopo do Projeto;
- d) Alocar o grupo de trabalho para a execução do Projeto, a fim de realizar as atividades previstas no mesmo;
- e) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- f) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2. À FUNDAÇÃO:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à UFSC/PROAD;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Apresentar à **UFSC**, conforme indicado na Cláusula Sexta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do Projeto (conforme Anexo I).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPERVISÃO

A execução do presente Contrato será supervisionada e acompanhada pela UFSC, através de um fiscal designado pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá à supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

d



CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Para a execução do objeto deste Contrato, a UFSC repassará o montante de R\$ 19.830,00 (dezenove mil e oitocentos e trinta reais) à FUNDAÇÃO, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho, obedecidas às seguintes condições:
- § 1º. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **UFSC**, serão obrigatoriamente movimentados pela **FUNDAÇÃO** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;
- § 2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;
- § 3º. Por se tratar de projeto institucional a UFSC isenta por meio deste instrumento o pagamento das taxas disciplinadas na Resolução nº 03/CUn/09, de 08 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 12.364.2032.20GK.0042, PTRES 061507, Fonte 0112000000 e Elemento de Despesa 339039.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **FUNDAÇÃO** deverá ser realizada até <u>60 (sessenta) dias</u> após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:
 - a) ofício de encaminhamento de prestação de contas;
 - b) demonstrativo da execução da receita e da despesa;
 - c) relação de pagamentos;
 - d) relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
 - e) extrato da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
 - f) comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
 - g) a apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA "UFSC sem papel", inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.
- 6.2. A **FUNDAÇÃO** deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final, por parte da **UFSC** através do Conselho de Curadores:
- 6.3. Em cada comprovante de despesas deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;
- 6.4. A **FUNDAÇÃO** deverá restituir à **UFSC**, por meio de GRU Guia de Recolhimento da União, do eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Quarta até a Prestação Final;

A

Página 3



- 6.5. No caso de valores destinados ao pagamento de taxas pela FUNDAÇÃO, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;
- 6.6. Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **FUNDAÇÃO** de celebrar Contratos com a **UFSC** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS

Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **FUNDAÇÃO**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **UFSC**;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 8.1. O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a FUNDAÇÃO.
- 8.2. A FUNDAÇÃO obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para UFSC, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

<u>CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO</u>

- 9.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;
- 9.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direito de Propriedade Intelectuais relacionados ao comércio, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004;
- 9.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:
 - a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das Partes;
 - b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.
 - c) nos casos previstos no item anterior, qualquer das Partes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo;
- 9.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **UFSC** e a **FUNDAÇÃO**;

Página 4

{R



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES

- 10.1. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da UFSC, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;
- 10.2. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a FUNDAÇÃO entregará uma cópia à UFSC, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas no verso pelo Fiscal do Contrato, na forma seguinte:

"Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos
serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos
com recursos do CONTRATO/PROAD nº/
(Assinatura, nome e/ou carimbo)"

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO **PROJETO**

11.1. Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a UFSC designa como:

Fiscal:

a) A Professora SIMONE SOBRAL SAMPAIO, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotada no Departamento de Serviço Social, inscrita no SIAPE sob o nº 1127287, telefone (48) 3721-9297, o qual será o responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à UFSC relatórios de execução referente ao cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato;

Coordenador:

- b) A Professora BEATRIZ AUGUSTO DE PAIVA, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotada no Departamento de Serviços Social, inscrita no SIAPE sob o nº 311344, telefone (48) 3721-9297, a qual será a responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à UFSC relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) da Descentralização de Crédito ou Convênio e do Plano de Trabalho (Anexo I) presente neste Contrato;
- 11.2. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 13.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;
- 13.2. Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
 - a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
 - b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
 - c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à **UFSC** nos prazos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de 31/12/2014;

<u>SUBCLÁUSULA PRIMEIRA</u> – O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8666, devendo-se observar o limite de 60 meses;

<u>SUBCLAÚSULA SEGUNDA</u> – O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar em consonância com a vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato pela **FUNDAÇÃO** autorizará a **UFSC** a aplicar multas correspondentes, respectivamente, a 10 % (dez por cento) e a até 5 % (cinco por cento) do valor total dos serviços, independentemente da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecidas os direitos da Administração, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 11 de abril de 2014.

EDISON DA ROSA

Pró-Reitor de Extensão SIAPE: 1156057

CPF: 199.430.080-91

ALEXANDRE MARINO COSTA

Presidente

CPF nº 796.510.389-34

Mauro dos Santos Fiuza Diretor Adm. Financeiro CPF: 029.958.169-15 R.G.: 89.955 has:

Testemunhas:

Yassana Hammes CPF: 088.111.439-18

Setor de Projetos FEPESE José Augusto Faria

ALTAIR ACELON DE MELO

Superintendente

CPF nº 246.018.709-25

Fundationals - CCF/DFC/PROAD Portaria 565/20/13/gr CRF 509.882.7/19-15



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PLANO DE TRABALHO ANEXO I FOLHA 1 de 5

1. DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Propone FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E F	nte PESQUISA SÓCIO-ECO	NÔMICOS		GGC 33.566.299/0001-73	
Endereço da entidade CAMPUS UNIVERSITÁRIO –	TRINDADE			55.500.255/0001-75	
Cidade FLORIANÓPOLIS	UF SC	CEP 88.040-900	DDD/Telefone (O48) 3953.1000	E.A.	
Conta Corrente 203838-2	Banco BRASIL		Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPO	OUS
Nome do Dirigente da Entida ALEXANDRE MARINO COSTA	ade Proponente		CPF. do Dirigente 796.510.389-34	1,12,111,110,1	J L 13
CI/Órgão Exp./Data 6.632.225	Cargo Professor		Função Presidente	Matr	

2. OUTROS PARTÍCIPES

Nome da Entidade	cGC	E.A.
Endereço (Rua, bairro, cidade, CEP).	DDD: Telefone:	
	FAX:	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução		
NOVA METODOLOGIA DE TRABALHO COM FAMÍLIAS NO SUAS: PARTICIPAÇÃO	Início:	Término:	
POPULAR E AUTONOMIA	ABR/2014	DEZ/2014	

Objeto

Objetivo geral

Desenvolver metodologias de trabalho com famílias que privilegiem o protagonismo popular dos grupos familiares que vivem na Comunidade Contestado, Bairro Jardim Zanelato no Município de São José/SC, para a construção de formas coletivas de satisfação das necessidades humanas básicas e sociais na perspectiva da efetiva implementação e da gradativa universalização do direito à assistência social e, consequentemente, da seguridade social no país. Ademais, pretende-se contribuir para estruturar metodologias de trabalho que fortaleçam a proteção social não-contributiva e participação popular dentro do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Objetivos específicos

- Identificar as necessidades sociais das famílias que vivem na área de ocupação Comunidade Contestado, Bairro Jardim Zanelato, São José/SC;
- Potencializar o protagonismo da comunidade, por meio de atividades políticas e estratégias de ação que oportunizam a escuta das demandas e participação popular dos sujeitos envolvidos;
- Acompanhar as famílias privilegiando a atenção às demandas correspondentes às necessidades humanas e sociais básicas e acesso aos direitos sociais e as políticas públicas;
- Construir com a comunidade propostas de oficinas socioassistenciais e culturais participativas para as crianças e adolescentes da comunidade;
- Organizar coletivamente as demandas e elaborar, a partir do protagonismo da população ações para os órgãos públicos que colaboram para o atendimento de suas necessidades e a resolução de suas requisições;
- Identificar mecanismos de articulação entre a comunidade e outras instituições públicas e privadas que atuam no território

ER.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PLANO DE TRABALHO ANEXO I FOLHA 2 de 5

como meio de subsidiar ações de interesse da comunidade;

• Refinar a metodologia de trabalho com famílias a partir do protagonismo popular que contemple planejamento, estratégias de ação, execução, monitoramento e avaliação e contribua para a consolidação dos Centros de Referência da Assistência Social e do Sistema Único da Assistência Social.

Justificativa:

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS), instituída em 2004 e regulamentada pela Norma Operacional Básica (NOB/SUAS), no ano de 2005, com nova versão publicada em janeiro de 2013, estabelece contundentes e inéditos parâmetros de organização da gestão intergovernamental desta política pública e, mais ainda, para dinamização da oferta e para a formulação de novos conteúdos éticos na garantia do direito socioassistencial.

Sabe-se, contudo, que a linha histórica pela qual a política de Assistência Social percorre é dinâmica e marcada por constantes entraves. Isso porque carrega vestígios de um passado em que as ínfimas ações nessa área eram de cunho caritativo, clientelista e meramente assistencialista, sendo a promulgação da Constituição de 1988 seu marco primordial para transformá-la, finalmente, em política pública e de responsabilidade do Estado.

O primeiro passo nesse sentido ocorreu com a regulamentação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), sob o nº 8.742 em 1993, ou seja, somente cinco anos após a Constituição, o que demonstra desde o início o descaso com a área. Seu surgimento representa, portanto, um meio concreto de afirmar a Assistência Social como direito integrante do tripé da Seguridade Social brasileira. Esta lei, dentre os objetivos clássicos no campo dos direitos, visa garantir as necessidades especiais básicas da população, por meio de benefícios e serviços não-contributivos.

A instituição da LOAS sem dúvidas representa uma conquista significativa no âmbito das lutas travadas nesse período, contudo, sua regulamentação na forma de Lei não significou sua efetivação na realidade concreta, menos ainda que teria respaldo diante da representação política da época. Ao contrário, a LOAS passará por uma longa jornada até ser reconhecida e assumida como política pública e como prioridade da responsabilidade governamental.

Somente após cinco anos da regulamentação da LOAS, foi então aprovada a primeira Política Nacional de Assistência Social, em 1998, e ainda assim apresentou-se insuficiente e confrontada pelo paralelismo do Programa Comunidade Solidária. Diante da conjuntura deste período, percebe-se nitidamente que os direitos sociais que, de forma gradativa vinham sendo firmados em Lei, rumavam na contramarcha das decisões políticas e econômicas, principalmente. Em pauta, estava a adesão ao projeto neoliberal e a redução do Estado na área social: um movimento oposto – e por que não ofensivo – a todos os preceitos afiançados no campo da proteção social brasileira. O resultado foi um aumento expressivo da pauperização, como reflexo da redução dos direitos sociais em todas as áreas (saúde, educação, habitação, assistência social etc.).

Em meio ao contexto desfavorável que havia se delineado, diversos setores envolvidos na esfera da política socioassistencial reuniram-se no ano de 2003 para a IV Conferência Nacional de Assistência Social, na qual é deliberada como prioridade a implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) — requisito essencial da LOAS para dar efetividade à assistência social como política pública (PNAS, 2004). Dessa forma, o SUAS caracteriza-se por ser um sistema público não-contributivo, descentralizado e participativo que tem por função a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira (PNAS, 2004).

Além de materializar a política socioassistencial na direção do SUAS, adicionando conceitos e bases para a organização do novo sistema que surge, a PNAS apoia-se no pacto federativo, no qual os três níveis de governo (federal, estadual e municipal) necessitam de atribuições e competências bem definidas no sentido de efetivar a nova proposta.

Assim como o Sistema Único de Saúde, que possui postos instalados a partir da lógica da territorialização, o SUAS estabelece os Centros de Referência da Assistência – CRAS. Caracterizados como unidades públicas de assistência social e inseridos em locais de maior vulnerabilidade social dentro dos municípios, o CRAS surge com o propósito de articular os serviços e benefícios do SUAS, aproximando os usuários da referida política. O serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), considerado o serviço de maior relevância e destaque no interior dos CRAS's, tem por objetivos: contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco; fortalecer os vínculos familiares e comunitários, bem como promover aquisições sociais e matérias às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades.

O município de São José, localizado na região metropolitana de Florianópolis/SC, conta com uma população de 209.804 habitantes (Censo IBGE 2010) distribuídos em uma área geográfica de 152,38 km², com densidade demográfica de 1.388,17 hab/km². Apresenta estrutura econômica forte e diversificada, fundamentada no comércio, indústria, atividades de prestação de serviços, pesca artesanal, maricultura e produção de cerâmica. Nas últimas décadas o município passou por acelerado processo de industrialização e urbanização que, além da dinamização de sua economia, teve resultados visíveis na ocupação dos espaços urbanos sem a garantia de acesso aos direitos sociais e aos serviços básicos como por exemplo, o saneamento.

A política de assistência social no município de São José se organiza por meio da Secretaria de Assistência Social órgão gestor e comando único manifestando o compromisso em orientar a proteção social não-contributiva a partir dos novos parâmetros legais. A



2



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PLANO DE TRABALHO ANEXO I FOLHA 3 de 5

implementação do Sistema Único da Assistência Social inicia em 2005 com a solicitação de habilitação na gestão básica junto à Comissão Intergestores Bipartite (CIB). Em 2006 iniciou a reestruturação da estrutura organizacional para atender as necessidades impostas pela PNAS 2004, ou seja, com a proteção social básica, proteção social especial de média e alta complexidade. O total de famílias josefenses registradas no Cadastro Único é de 8.095, sendo que, destas, 2.682 famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família, isto é, 5,14% da população.

Ainda, segundo dados da Secretaria de Assistência Social do município, 134 famílias, mesmo recebendo os benefícios do Programa Bolsa Família, continuam em situação de pobreza extrema, ou seja, com renda familiar mensal abaixo de R\$ 70,00 por pessoa.

Atualmente o município de São José conta com quatro Centros de Referência da Assistência Social, CRAS Areias, CRAS Colônia Santana, CRAS Forquilhinhas e CRAS Jardim Zanelato, esse último parceiro nas atividades propostas nesse projeto, tendo em vista que a Comunidade Contestado está no território de abrangência do mesmo.

Importa referenciar a Comunidade em questão, portanto.

A Comunidade Contestado se iniciou a partir de uma promessa eleitoral, no ano de 2012, quando o então prefeito de São José e candidato a reeleição, Djalma Vando Berger, em reuniões e comícios, incitou cerca de 200 famílias da região da Serraria a ocuparem um terreno privado em troca de apoio eleitoral. Por meio do decreto nº 37.180/2012, o prefeito, de fato, desapropriou, em 21 de setembro, uma ampla área de uma imobiliária local. No entanto, às vésperas das eleições, diante do fracasso eleitoral e das denúncias do acontecimento ao Ministério Público Estadual, o decreto foi revogado e as famílias despejadas do terreno.

As famílias foram, então, deslocadas para o Ginásio Municipal do Jardim Zanelato, onde permaneceram 28 dias negociando uma solução coletiva. No processo viabilizou-se, junto à Superintendência do Patrimônio da União, um terreno federal apto a receber a construção de um projeto habitacional para as famílias despejadas. Este compromisso aparece na certidão nº 91/2012 contido no Oficio nº 19.11/2012 de 06 de dezembro de 2012 expedido pelo gabinete da superintendência.

A solução construída contempla, assim, uma possibilidade a médio-longo prazo. As condições precárias do alojamento, suas consequências para a saúde e bem-estar das famílias e a ausência de uma saída imediata acabaram por levar as mesmas a construírem uma solução imediata coletiva. No dia 07 de novembro de 2012, estas famílias ocuparam um terreno próximo ao ginásio, formando a Comunidade Contestado.

A legitimidade política, jurídica e institucional da Comunidade, construída nesta trajetória, garantiu a suspensão da liminar de reintegração de posse e a constituição de um amplo processo de negociação, o qual conta com a presença de Prefeitura Municipal de São José, Superintendência do Patrimônio da União, Caixa Econômica Federal, Comando Regional e Batalhão Local da Polícia Militar, Delegacia de Polícia Civil responsável, proprietários do terreno e representantes das famílias despejadas, tendo em vista viabilizar a permanência das famílias no terreno no período de construção do projeto habitacional. Para tanto, as Secretarias de Assistência Social e Saúde do Município de São José, estão prestando apoio técnico e iniciando intervenções públicas no sentido de garantir o acesso da população aos direitos sociais.

Agora cabe particularizar o caminho que nos levou a proposta em tela.

De partida importa considerar que o Grupo de Estudos Trabalho e Política Social na América Latina dedicou-se a estudar a política de assistência social e particularmente o SUAS nos triênio 2007-2009 e 2011-2013 por meio de dois grandes projetos de pesquisa.

No primeiro "Família e participação popular: Antinomias dos Modelos de Proteção Social na América Latina", constatamos que a exclusividade do eixo de intervenção com enfoque na família colabora para a reedição de medidas neoconservadoras e coercitivas no acesso dos sujeitos aos seus direitos sociais, ao passo que culpabiliza indivíduos e grupos familiares pela situação de pobreza e obscurece o vínculo de classe da política social pública. Ademais, inferimos também que embora a obrigatoriedade do controle social e da participação da população nos destinos das políticas públicas seja uma diretriz constitucional, a plena tradução destes princípios está longe de ser uma realidade nesta área, histórico lugar das classes subalternas.

No segundo, "O SUAS em Santa Catarina: A implementação da proteção social básica em perspectiva", no qual realizamos pesquisa empírica em todo o Estado, foram mapeadas as metodologias de trabalho com famílias no âmbito do PAIF/CRAS, onde identificamos que as metodologias que estão sendo utilizadas em sua maioria não conseguiram ultrapassar a conhecida fórmula de trabalho que buscava a consertação dos sujeitos. Nesse sentido, observamos que no SUAS as intervenções ocorrem de forma similar, por meio de grupos psicossociais e oficinas/cursos de inclusão produtiva – lógica antiga que reforça a perspectiva da assistência social como não-direito e que obstaculiza o protagonismo popular e a coletivização das demandas sociais que essa especial área requer.

Hoje, a política de Assistência Social se insere no marco dos direitos sociais assegurados por lei e adquiriu notória visibilidade em princípio pela expansão do Programa Bolsa Família – ocorrida a partir do segundo mandato do governo Lula da Silva – e mais recentemente pelo lugar que o campo socioassistencial assume no Plano Brasil sem Miséria, o qual reúne uma série de intervenções governamentais voltadas para a redução da pobreza extrema e o desenvolvimento social.

Considerando o rol de objeções para que a assistência social possa se efetivar, mas também atentando para as especificidades de cada



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PLANO DE TRABALHO ANEXO I FOLHA 4 de 5

região brasileira, o projeto de extensão que aqui se apresenta atenta para uma particularidade latente da região metropolitana de Florianópolis, relacionada à necessidade de democratização do espaço urbano, seja na oferta regular e igualitária de serviços sociais a toda a população, desde o acesso a terra e a moradia digna, até a disponibilidade e efetividade de uma rede de políticas sociais públicas. Tal questão é fundamental tendo em vista que a Comunidade Contestado é um território de ocupação, conforme referenciado anteriormente.

Assim, o presente projeto de extensão se insere na temática "Redução das desigualdades sociais e redução da extrema pobreza", especificamente no subtema "4.7.1 Proteção social não contributiva e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS)", e tem por finalidade desenvolver metodologias de trabalho com famílias que privilegiem o protagonismo popular dos grupos familiares que vivem na Comunidade do Contestado (São José/SC), para a construção de formas coletivas de satisfação das necessidades humanas básicas e sociais na perspectiva da efetiva implementação e da gradativa universalização do direito à assistência social e, consequentemente, da seguridade social no país. Ademais, pretende-se contribuir para estruturar metodologias de trabalho que fortaleçam a proteção social não-contributiva e participação popular dentro do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

A extensão universitária insere-se, nesse sentido, como importante instrumento de desenvolvimento social, pois a presente proposta reconhece e valoriza a função social do ensino superior, relaciona-se com outra política pública como a assistência social e, especialmente, contribui para a formação dos alunos de graduação da UFSC, uma formação pautada na cidadania, no pensamento crítico e na transformação política e social da sociedade.

No curso de graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina, a Assistência Social é importante disciplina do núcleo de formação "Fundamentos da formação sócio-histórica da sociedade brasileira", que remete à compreensão das características históricas particulares que presidem a sua formação e desenvolvimento urbano e rural, em suas diversidades regionais e locais (PPP, Curso de Serviço Social, 1999, revisto e ampliado em 2007). Trata-se de componente curricular do sexto período, justamente um semestre antes da imersão do aluno na realidade concreta através do Estágio Curricular Obrigatório.

O novo ordenamento da Política de Assistência Social que por si não é capaz de acionar automaticamente uma equivalente inédita institucionalidade, requer, portanto, esse importante intercambio, pela necessidade permanente de reformulação e/ou reconstrução da cultura construída historicamente nessa área, a ser tensionada pelo protagonismo popular.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

META	ETAPA FASE		Metas	Per	íodo
		Uni	Etapa	Início	Término
1.	Execução do Projeto de Extensão: "NOVA METODOLOGIA DE TRABALHO COM FAMÍLIAS NO SUAS: PARTICIPAÇÃO POPULAR E AUTONOMIA"	UN	01	ABR/2014	DEZ/2014

5. PLANO DE APLICAÇÃO (PLANO DETALHADO ANEXO)

Natureza da Despesa				
Código	Especificação	Total	Concedente	Proponente
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 19.830,00	R\$ 19.830,00	
TOTAL		R\$ 19.830,00	R\$ 19.830,00	







6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: R\$ 19.830,00

Meta	ABR/2014
1/1	R\$ 19.830,00

7. APROVAÇÃO

Professor Edison da Rosa, Dr. Eng.

Pró-Reitor de Extensão SIAPE: 1156057

CPF: 199.430.080-91

Professor ALEXANDRE MARINO COSTA

Presidente

CPF nº 796.510.389-34

Professor ALTAIR ACELON DE MELO

Superintendente CPF nº 246.018.709-25

Nova Met	odologia de Trabalho com Famílias: participação p	oopular e au	tonomia
Item	Descrição	Unidade	V. Total
Número de Bolsas	Período	Valor Mensal por Bolsa	Valor Anual
5	11/04/2014 até 31/12/2014	R\$ 400,00	P\$ 4 800 00
1. Total em Bolsas	s de Graduação	1400,00	R\$ 4.800,00
Subtotal 1			R\$ 24.000,00 R\$ 24.000,00
	Borracha plástica branca	20	
	Caderno 1/4 espiral capa dura 96fls	40	R\$ 40,00
	Caneta esferográfica ponta média preta - caixa c/50 unidades	4	R\$ 200,00 R\$ 90,00
	Cartolina 50x66cm 150g branca	100	R\$ 120,00
	Filmes/documentários	30	R\$ 450,00
Material de Consumo	Fita adesiva	20	R\$ 80,00
Consumo	Lápis preto nº2 - caixa c/ 50 unidades	3	R\$ 60,00
	Papel sulfite A4 210x297 bloco. 75g pct c/500 fls	10	R\$ 150,00
	Pen drive 8 GB	5	R\$ 125,00
	Pincel atômico	50	R\$ 100,00
	Tesoura doméstica	10	R\$ 80,00
	Tonner para impressora a laser	3	R\$ 360,00
Total Material		3	
tros Serviços			R\$ 1.855,00
sica	Profissional Técnico de Nível Superior do Serviço Social		R\$ 14.337,00
tros Serviços rceiros - Pessoa			
rídica	Impressão de Material Gráfico		R\$ 1.655,00
Total Outros Ser		-	R\$ 15.992,00
	nto de Despesas Administrativas e Operacionais FEPESE		R\$ 1.983,00
	ento de Despesas Administrativas e Operacionais FEPESE		R\$ 1.983,00
ototal 2*			R\$ 19.830,00
	Caixa de Som Multiuso de 12 Polegadas, 35W RMS	2	R\$ 1.520,00
	Estabilizador (entrada bivolt)	1	R\$ 70,00
	Microfone com fio (c/ chave on/off)	3	R\$ 180,00
	Multifuncional a laser (função impressora, função scanner, função copiadora)	1	R\$ 500,00
	Notebook (LED 14", processador dual core, memória 4GB, HD 320GB, webcam, wireless)	2	R\$ 2.400,00
	Projetor Multimídia com conexão com PC e DVD	1	R\$ 1.500,00
Total Material P	ermanente		R\$ 6.170,00
A CONTROL OF THE PARTY OF THE P		E E	R\$ 6.170,00
tal do Projeto			R\$ 50.000,00
ototal 3 t al do Projeto BS: A Fundação se	rá contratada para execução dos itens do <u>Subtotal 2</u>		

FEPESE

Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos

www.fepese.org.br

IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DO PROJETO

Valor do Projeto ao Subtotal 2 R\$ 19.830,00

Total dos Custos: R\$ 1.983,00

Projeto: Nova Metodologia de Trabalho com Famílias: participação popular e autonomia

Coordenador: Beatriz Augusto de Paiva

Financeiro	Unit		Prazo (Meses)	Quantidade	Total
Conta	R\$	5,00	8	1	R\$ 40,00
Lançamento Financeiro	R\$	1,30	8	20	R\$ 208,00
Material de Consumo (papel, relatório e correios)	R\$	4,42	8	7	R\$ 247,72
Total Financeiro					R\$ 495.72

Contabilidade	Unit Prazo (Meses)		Quantidade	Total	
Lançamento Contábil	R\$	1,10	12	30	R\$ 396,00
Conciliação	R\$	3,00	12	20	R\$ 720,00
Material de Consumo (papel, relatório e correios)	R\$	4,42	12	7	
Total Contabilidade				400 Halling Hall	R\$ 371,28 R\$ 1.487,28

Total dos Custos











PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Florianópolis, 11 de Abril de 2014.

Portaria nº 053/CCF/2014.

O Diretor do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios, no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 128/PROAD/2012,

RESOLVE:

DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa FEPESE FUND. ESTUDO E PESQUISAS SOC. ECO - Processo nº 23080.005609/2014-31 - Contrato nº 00053/2014.

SIMONE SOBRAL SAMPAIO
Professor Adjunto 4 De, CPF 51730278191
CSE-DEPTO DE SERVICO SOCIAL (DSS)

Lúcia Maria Loch Góes Pró-Reitora de Administração, em exercicio Portaria nº 1640/2012/GR